



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei Nº 1295/97

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE VEÍCULO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,*

*TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:*

*Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir CONCORRÊNCIA PÚBLICA para venda de 01 (um) Veículo Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: CAMIONETA, Espécie: MISS, Placa: GK-4111, Chassi: 9BWZZZ30ZGT023099, Combustível: Alcool, Cor Predominante: AZUL, de propriedade da Prefeitura Municipal.*

*PARÁGRAFO ÚNICO - A citada Concorrência Pública, conforme CAPUT deste artigo, será instruída por competente EDITAL nos termos da Legislação em vigor.*

*Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DOSUL, SC, em  
19 de Março de 1997.  
45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.*

*NORBERTO LAWLESS  
Prefeito Municipal*

*- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta secretaria em data supra.*

*AMÁURY JOSÉ RODRIGUES  
Secretário de Administração*